

**LEI Nº 1055 /2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Municipal de 2014, no valor de R\$ 652.060,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e sessenta reais), para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS para o Transporte Escolar deste Município na seguinte dotação:

-12.361.0407.1.017 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar.  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 652.060,00

**Art. 2º** - O Credito Adicional Suplementar a ser aberto nos termos do Artigo 1º deste Projeto de Lei, utilizará recurso resultante do Processo de Repasse conforme Ordem Bancária de nº 650554, firmado entre o Município de Vianópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Caminho da Escola – PRONACAMPO ÔNIBUS repassados a este Município.

**Art. 3º** - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima autorizados, fica indicado o excesso de arrecadação, pois este Repasse não estava previsto quando da Elaboração do Orçamento Para o Exercício de 2014.

**Art. 4º** - Para adequação da legislação pertinente, ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes orçamentárias/2014.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos ao dia 03 de fevereiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, aos 23 dias do mês de ABRIL de 2014.**

**ISSY QUINAN JÚNIOR**  
Prefeito